

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2023-PE-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230224**

O(a) Município de Ipixuna do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Trav. Cristóvão Colombo, s/nº, Centro, CEP 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 83.268.011/0001-84, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-2023-PE-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO/SPLITS, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ-PA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FENIX COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 15.375.259/0001-94, estabelecida à rua Café Filho, 111, uraim, Paragominas PA, (91) 98493-0107, representada neste ato pelo Sr(a). BRENO FERRAZ MARTINS DA SILVEIRA, C.P.F. nº 691.872.312-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA (GÁS) DE CENTRAL DE AR DE 32.000 BTUs - Marca.: DIVERSOS Reposição de gás.	UNIDADE	10.00	183,000	1.830,00
00002	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR D E 32.000 BTUs - Marca.: DIVERSOS SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVINIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	10.00	158,000	1.580,00
00003	SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 7 000 A 12000BTUS - Marca.: DIVERSOS SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVINIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNIDADE	652.00	138,000	89.976,00
00004	SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 18 000 A 24000BTUS - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	124.00	108,000	13.392,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00005	<p>COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA OS EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</p> <p>SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 70 UNIDADE 00 A 12000BTUS - Marca.: DIVERSOS</p>	654.00	108,000	70.632,00
00006	<p>COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA OS EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</p> <p>SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR D UNIDADE E 18000 A 24000BTUS - Marca.: DIVERSOS</p> <p>SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVINIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</p>	137.00	220,000	30.140,00
00007	<p>SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 3 UNIDADE 0000 A 36000BTUS - Marca.: DIVERSOS</p> <p>SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVINIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</p>	22.00	200,000	4.400,00
00008	<p>SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 4 UNIDADE 8000 A 60000BTUS - Marca.: DIVERSOS</p> <p>SÉRIE DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PREVINIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS E DEFEITOS, CONSERVANDO-A EM PERFEITO ESTADO DE USO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE REGULAGENS, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LAVAGEM, LIMPEZA E O QUE MAIS NECESSÁRIO AO RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS MANUAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</p>	21.00	175,000	3.675,00
00009	<p>SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 30 UNIDADE 000 A 36000BTUS - Marca.: DIVERSOS</p> <p>COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA OS EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</p>	20.00	238,000	4.760,00
00010	<p>SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 48 UNIDADE 000 A 60000BTUS - Marca.: DIVERSOS</p> <p>COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, A MANUTENÇÃO CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA OS EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</p>	20.00	238,000	4.760,00
00011	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO DOM ÉSTICO - Marca.: DIVERSOS</p> <p>COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS</p>	121.00	168,000	20.328,00
00012	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Marca.: DIVERSOS</p>	164.00	168,000	27.552,00
00013	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FRIGOBAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Marca.: DIVERSOS</p>	26.00	158,000	4.108,00
00014	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL - Marca.: DIVERSOS</p> <p>CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL DE IMUNOBIOLOGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS</p>	32.00	158,000	5.056,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER VERTI UNIDADE CAL E HORIZONTAL - Marca.: DIVERSOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	91.00	170,000	15.470,00
00016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA S/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE A SERVIÇO R CONDIC 6000 A 12000 - Marca.: DIVERSOS Especificação : Especificação : Manutenção preventiva s/ remoção para aparelhos de 6 000 a 12 000 BTUs, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Osserviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração,e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.A Manutenção Preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de Os comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás,verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza da casa de máquinas e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre outros c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses.	110.00	110,000	12.100,00
00017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA S/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE A SERVIÇO R CONDIC 18000 A 30000 - Marca.: DIVERSOS Especificação : Especificação : Manutenção preventiva s/ remoção para aparelhos de 18 000 a 30 000 BTUs, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Osserviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração,e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.A Manutenção Preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de Os comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás,verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza da casa de máquinas e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre outros c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses.	100.00	180,000	18.000,00
00018	MANUTENÇÃO CORRETIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR SERVIÇO CONDIC - 6000 A 12000 - Marca.: DIVERSOS Especificação : Especificação : Especificação : Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 6000 a 12000 btus, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração,e a	350.00	140,000	49.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



prevenção de riscos à saúde das pessoas. A manutenção Corretiva consiste em: substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Peças de reposição não inclusas no contrato: COMPRESSORES E VENTILADORES. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses

00019	MANUTENÇÃO CORRETIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR SERVIÇO CONDIC 18000 A 24000 - Marca.: DIVERSOS Especificação: Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 18 000 a 24 000 BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização da. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas. A manutenção Corretiva consiste em: substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Peças de reposição não inclusas no contrato: COMPRESSORES E VENTILADORES. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses.	230.00	170,000	39.100,00
00020	MANUTENÇÃO CORRETIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR SERVIÇO CONDIC -30000 A 60000 - Marca.: DIVERSOS Especificação: Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 30 000 a 60 000 BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas. A manutenção Corretiva consiste em: substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Peças de reposição não inclusas no contrato: COMPRESSORES E VENTILADORES. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses.	250.00	168,000	42.000,00
00021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE A SERVIÇO R CONDIC 6000 A 12000 - Marca.: DIVERSOS : Especificação : Manutenção preventiva s/ remoção para aparelhos de 6 000 a 12 000 BTUs, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas. A Manutenção Preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de Os comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura	430.00	170,000	73.100,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



	de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza da casa de máquinas e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre outros c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses.			
00022	MANUTENÇÃO PREVENTIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE A R CONDIC 18000 A 24000 - Marca.: DIVERSOS Especificação: Manutenção preventiva c/ remoção para aparelhos de 18000 a 24000 BTUs, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas. A Manutenção Preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de Os comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza da casa de máquinas e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre outros c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses.	280.00	220,000	61.600,00
00023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE A R CONDIC 30000 A 60000 - Marca.: DIVERSOS : Especificação : Manutenção preventiva s/ remoção para aparelhos de 30000 a 60000 BTUs, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas. A Manutenção Preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de Os comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza da casa de máquinas e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre outros c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses.	250.00	147,000	36.750,00
00024	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDIC DO 18000 A 24000 - Marca.: DIVERSOS	240.00	315,000	75.600,00
00025	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDIC DO 30000 A 60000 - Marca.: DIVERSOS	240.00	665,000	159.600,00
00026	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDIC DO 6000 A 12000 - Marca.: DIVERSOS	290.00	196,000	56.840,00
00027	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDIC IONADO 6000 A 12000 BTUS - Marca.: DIVERSOS Especificação : O SERVIÇO CONSISTE EM, TROCA, REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR, DOS APARELHOS	60.00	530,000	31.800,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00028	DE AR CONDICIONADOS DE 6000 A 12000 BTUs. SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDIC IONADO 18000 A 24000 BTUS - Marca.: DIVERSOS Especificação :O SERVIÇO CONSISTE EM, TROCA,REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 18000 A 24000 BTUs.	SERVIÇO	50.00	520,000	26.000,00
00029	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDIC IONADO 30000 A 60000BTUS - Marca.: DIVERSOS Especificação :O SERVIÇO CONSISTE EM, TROCA,REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30000 A 60000 BTUs.	SERVIÇO	40.00	590,000	23.600,00
VALOR TOTAL R\$					1.002.749,00

Empresa: HM TECH: COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 47.322.639/0001-57, estabelecida à TRV. CRISTOVÃO COLOMBO, 224, CENTRO, Ipixuna do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). MATHEUS TSUCHIYA DOURADO, C.P.F. nº 030.538.212-81, R.G. nº 07677020933 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00030	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZER - Marca.: PRÓPRIA A manutenção Corretiva em Freezer, consite em reposição de peças.	SERVIÇO	200.00	841,000	168.200,00
00031	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRAS - Marca.: PRÓPRIA A manutenção Corretiva em Geladeiras, consite em reposição de peças.	SERVIÇO	200.00	770,000	154.000,00
00032	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS - Marca.: PRÓPRIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	SERVIÇO	170.00	329,000	55.930,00
00033	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER - Marca.: PRÓPRIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZER - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	SERVIÇO	190.00	232,000	44.080,00
00034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS - Marca.: PRÓPRIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	SERVIÇO	190.00	177,000	33.630,00
00035	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR EM APARELHO DE AR CONDICIONADO - Marca.: PRÓPRIA	SERVIÇO	55.00	807,000	44.385,00
00036	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR EM BEBEDOURO - Marca.: PRÓPRIA	SERVIÇO	205.00	1.000,000	205.000,00
00037	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR DE FREEZER - Marca.: PRÓPRIA	SERVIÇO	215.00	930,000	199.950,00
00038	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR DE GELADEIRA - Marca.: PRÓPRIA	SERVIÇO	120.00	930,000	111.600,00
00039	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO DE FREEZER - Marca.: PRÓPRIA Especificação: COM FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO	SERVIÇO	50.00	800,000	40.000,00
00040	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR E AR SPLIT 6000 A 12000 - Marca.: PRÓPRIA Especificação: TROCA E REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR PARA APARELHO DE CENTRAL DE AR.	SERVIÇO	50.00	356,000	17.800,00
00041	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR E AR SPLIT 18000 A 24000 - Marca.: PRÓPRIA Especificação: TROCA E REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR PARA APARELHO DE CENTRAL DE AR.	SERVIÇO	50.00	323,000	16.150,00
00042	SERVIÇO DE TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR E AR SPLIT 3000 A 60000 - Marca.: PRÓPRIA Especificação: TROCA E REPOSIÇÃO DE VENTILADOR DO EVAPORADOR E CONDENSADOR PARA APARELHO DE CENTRAL DE AR.	SERVIÇO	50.00	448,000	22.400,00
00043	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE TERMOSTATO UNIVERSAL PARA	SERVIÇO	150.00	147,000	22.050,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
 Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



FREEZER - Marca.: PRÓPRIA

Especificação: SERVIÇO DE REPOSIÇÃO COM TERMOSTATO COM DUPLA AÇÃO, COM REGULAGEM PARA RESFRIADO OU CONGELADO, POSSUINDO CHAVE SELETORA QUE PODE GIRAR PARA ESCOLHER A TEMPERATURA. COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE FREEZES.

00044	MANUTENÇÃO CORRETIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR SERVIÇO CONDIC 12000 A 18000 - Marca.: PRÓPRIA Especificação : Especificação : Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 12000a 18000 btus, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas. A manutenção Corretiva consiste em: substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Peças de reposição não inclusas no contrato: COMPRESSORES E VENTILADORES. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses	20.00	154,000	3.080,00
00045	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONA DO 12000 A 18000 - Marca.: PRÓPRIA Especificação: Manutenção preventiva c/ remoção para aparelhos de 12.000 a 18.000 BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas. A Manutenção Preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza de evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de Os comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperaturas de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão de descida, limpeza da casa de máquinas e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre outros c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses	30.00	250,000	7.500,00
00046	MANUTENÇÃO PREVENTIVA C/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE A R CONDIC 12000 A 18000 - Marca.: PRÓPRIA	25.00	94,000	2.350,00
00047	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICI ONADO 6.000 A 12.000 - Marca.: PRÓPRIA	30.00	133,000	3.990,00
00048	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICI ONADO 12.000 A 18.000 - Marca.: PRÓPRIA	30.00	218,000	6.540,00

VALOR TOTAL R\$ 1.158.635,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a



preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na ordem de serviço.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, por meio de





ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{365} = \frac{(6/100) \times 365}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019-2023-PE-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser



entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na



razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019-2023-PE-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 19 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ  
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84  
CONTRATANTE

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



FENIX COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
C.N.P.J. nº 15.375.259/0001-94  
CONTRATADO

HM TECH: COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. nº 47.322.639/0001-57  
CONTRATADO